CONTRATO 199/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.348.321/0001-06 com sede na Rua Bernaldino Paraguai da Silva, s/n, Centro, Pajeú do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Vieira Amorim, Secretário Municipal de Saúde denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 03.894.963/0001-74 localizado no endereço R Avelino Freitas, 498, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, representado pelo senhor Calixto Da Silveira Dias portador do RG nº 946101 SSP PI, inscrito no CPF n° 341.263.683-53, email: saomarcoslicita@hotmail.com, neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo nº 0.010.002445/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DIVERSOS (ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital da Licitação;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global do presente Contrato é de **VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** sendo os seguintes preços unitários:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E INJETÁVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	ANVISA	MODELO, PROCEDENCIA E VALIDADE	MARCA E FABRICANTE
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150 MG /ML	AMPOLA	20	R$ 30,00	R$ 600,00	105830220	SIMILAR-NACIONAL- CX 01 AMP - VAL 12 MESES	GERMED - GERMED FARMACEUTICA LTDA
2	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG /ML AMP. 5ML	AMPOLA	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00	113430186	GENERICO-NACIONAL- CX 100 AMP - VAL 12 MESES	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
3	ADENOSINA 3MG /ML AMP.2 ML	AMPOLA	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00	113430182	GENERICO-NACIONAL- CX 50 AMP - VAL 12 MESES	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
4	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	100	R$ 9,00	R$ 900,00	103110072	ESPECIFICO - NACIONAL- CX 30 BLS- VAL 12 MESES	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS
5	AMINOFILINA 24 MG /ML AMP.10ML	AMPOLA	100	R$ 8,00	R$ 800,00	110850024	GENERICO-NACIONAL-CX 100 AMP- VAL 12 MESES	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
6	AMPICILINA SODICA PÓ 1 G FRASCO/AMP	FRASCO-AMPOLA	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	103700299	GENERICO-NACIONAL-CX 50 AMP-VAL 12 MESES	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

7	BENZILPENCILA 600.000 UI FRASCO PÓ S /D	FRASCO	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	103700100	SIMILAR- NACIONAL - CX 50 AMP- VAL 12 MESES	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
8	BENZILPENICILINA 1 G PROCAINA + POTÁSIA PÓ INJ. 400 .000 S/DIL	AMPOLA	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	116370115	SIMILAR- NACIONAL - CX 100 AMP-VAL 12 MESES	BLAU - BLAU FARMACÊUTICA S.A.
9	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP.10 ML	AMPOLA	100	R$ 1,62	R$ 162,00	110850023	ESPECIFICO-NACIONAL- CX 100 AMP-VAL 12 MESES	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
10	BROMOPRIDA 5MG /ML AMP. 2ML	AMPOLA	3.600	R$ 2,60	R$ 9.360,00	104971342	GENERICO - NACIONAL - CX 50 AMP - VAL 12 MESES	UNIAO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP.1 ML	AMPOLA	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00	113430125	GENERICO - NACIONAL - CX 100 AMP - VAL 12 MESES	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
12	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA AMP. 5 ML	AMPOLA	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00	103870023	SIMILAR - NACIONAL - CX 50 AMP - VAL 12 MESES	HYPOFARMA - HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
13	CEFALOTINA 1 GR FRASCO /AMPOLA	FRASCO	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00	155620056	GENERICO - NACIONAL - CX 50 AMP- VAL 12 MESES	ABL - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
14	CETOPROFENO 100 MG IV	FRASCO-AMPOLA	900	R$ 6,00	R$ 5.400,00	104970004	SIMILAR- NACIONAL- CX 50 AMP- VAL 12 MESES	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A
15	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA ML	BOLSA	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	103870042	SIMILAR - NACIONAL - CX 14 ENVOL - VCAL 12 MESES	HYPOFARMA - HYPOFARMA- INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
16	DESLANOSIDEO 0,2 MG /ML 2ML	AMPOLA	200	R$ 3,00	R$ 600,00	104971229	SIMILAR- NACIONAL- CX 50 AMP- VAL 12 MESES	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIONAL S/A
17	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10 ML	AMPOLA	100	R$ 1,66	R$ 166,00	103110162	ESPECIFICO-NACIONAL-CX 200 AMP- VAL 12 MESES	HALEX ISTAR - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
18	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	AMPOLA	100	R$ 0,66	R$ 66,00	110850015	ESPECIFICO - NACIONAL- CX 200 AMP-VAL 12 MESES	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
19	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	100	R$ 0,92	R$ 92,00	110850001	ESPECIFICO - NACIONAL- CX 200 AMP-VAL 12 MESES	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
20	DEXAMETASONA 2MG /ML 1ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00	103870047	GENERICO - NACIONAL - CX 50 AMP - VAL 12 MESES	HYPOFARMA - HYPOFARMA- INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
21	DEXAMETASONA 4MG /ML 2,5 ML	AMPOLA	3.000	R$ 2,20	R$ 6.600,00	103870047	GENERICO - NACIONAL - CX 50 AMP - VAL 12 MESES	HYPOFARMA - HYPOFARMA- INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
22	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ ML 3ML	AMPOLA	2.900	R$ 1,70	R$ 4.930,00	110850016	SIMILAR- NACIONAL - CX 50 AMP - VAL 12 MESES	FARMACE - FARMACE IND QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
23	FUROSEMIDA 10MG /ML AMP 2 ML	AMPOLA	600	R$ 1,60	R$ 960,00	103870038	GENERICO - NACIONAL- CX 100 AMP- VAL 12 MESES	HYPOFARMA - HYPOFARMA- INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
24	HIDROCORTISONA 100 MG EV /IM	FRASCO	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00	104970020	SIMILAR - NACIONAL - CX 100 FRA - VAL 12 MESES	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
25	IMUNOGLOBULINA ANTI -RHO (D)-RHOPHYLAC 300 MCG 2 ML	AMPOLA	20	R$ 345,18	R$ 6.903,60	101510121	BIOLOGICO-IMPORTADO- CX 01 AMP- VAL 12 MESES	CSL-CSL BEHRINGCOMÉRCIO PRODUTOSFARMACÊUTICOS LTDA
26	LIDOCAINA 2% C/ VASçOS 20 ML	FRASCO	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	103870039	SIMILAR - NACIONAL - CX 25 FRA - VAL 12 MESES	HYPOFARMA - HYPOFARMA- INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
27	LIDOCAINA 2% S/ VASOS 20 ML	FRASCO	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00	113430102	GENERICO - NACIONAL - CX 25 AMP - VAL 12 MESES	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
28	NITROGLICERINA 5MG /ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00	102980133	SIMILAR - NACIONAL - CX 10 AMP-VAL 12 MESES	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LTDA.
29	OMEPRAZOL 40 MG AMP + DILUENTE 10 ML	FRASCO	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00	104971196	SIMILAR-NACIONAL- CX 25 AMP- VAL 12 MESES	UNIÃO QUIMICA-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIONAL S/A
30	TENOXICAM 40 MG 2 ML EV/IM	AMPOLA	200	R$ 14,02	R$ 2.804,00	102980374	GENERICO - NACIONAL - CX 50 FRA - VAL 12 MESES	CRISTALIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
31	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG C/ 200 CPR	CX	5	R$ 40,00	R$ 200,00	102350508	GENERICO - NACIONAL - CX 200 CPR - VAL 12 MESES	EMS - EMS S/A

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

32	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG C/12 COMPRIMIDO	CX	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00	102350990	GENERICO-NACIONAL-CX 12 CPR - VAL 12 MESES	E M S-EMS S/A
33	ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/ 200 MMCG C/60 CAPSULA INALAÇAO	CX	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00	105730566	NOVO-NACIONAL - CX 60 CAPS - VAL 12 MESES	ACHÉ - ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A
34	AMOXICILINA 875/125 MG+ CLAVULANATO POTASSIO C/14 CPR	CX	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00	167730535	GENERICO-NACIONAL- CX 14 CPR - VAL 12 MESES	LEGRAND - LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
35	ARNICA GEL (MENTOL+ ARNICA MONTANA)	BISNAGA	50	R$ 42,54	R$ 2.127,00	118600093	FITOTERAPICO - NACIONAL - CX 01 BNG - VAL 12 MESES	HERBARIUM - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA
36	AZATIOPRINA 50 MG C/50CPR	CX	50	R$ 275,00	R$ 13.750,00	137640128	NOVO - NACIONAL - CX 50 CPR - VAL 12 MESES	ASPEN - ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
37	CABERGOLINA 0,5 MG C/08 CPR	CX	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00	125680257	GENERICO-NACIONAL- CX 08 CPR - VAL 12 MESES	PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
38	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG) C/30 CPR	CX	30	R$ 12,00	R$ 360,00	RDC 107/2016	ESPECIFICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	IMEC - Imec-Industria de Medicamentos Custodia Ltda
39	CINARIZINA 25 MG C/30 CPR	CX	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00	155840589	SIMILAR- NACIONAL - CX 30 CPR- VAL 12 MESES	BRAINFARMA -BRAINFARMA INDÚSTRIAQUÍMICA EFARMACÊUTICA S.A
40	CINARIZINA 75 MG C/30 CPR	CX	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00	155840589	SIMILAR- NACIONAL - CX 30 CPR- VAL 12 MESES	BRAINFARMA -BRAINFARMA INDÚSTRIAQUÍMICA EFARMACÊUTICA S.A
41	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ ML 100 ML	FRASCO	10	R$ 3,46	R$ 34,60	125680032	GENERICO - NACIONAL CX 50 FRS - VAL 12 MESES	PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
42	CONCARDIO 5 MG C/30 CPR	CX	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	102351306	SIMILAR - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	EMS - EMS S/A
43	DAPAGLIFLOZINA +METFORMINA 10/1000 MG C/30 CPR	CX	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00	116180262	NOVO-NACIONAL-CX 30 CPR- VAL 12 MESES	ASTRAZENECA - ASTRAZENECA DOBRASIL LTDA
44	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG C/ 30 CPR	CX	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	116180262	NOVO-NACIONAL-CX 30 CPR- VAL 12 MESES	ASTRAZENECA - ASTRAZENECA DOBRASIL LTDA
45	DERSANI HIDROGEL 85 G	BISNAGA	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00	80219190003	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	MEGALABS - MEGALABS FARMACEUTICA S.A.
46	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	BISNAGA	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00	80219190004	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	MEGALABS - MEGALABS FARMACEUTICA S.A.
47	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	5	R$ 50,00	R$ 250,00	154230012	SIMILAR-NACIONAL-CX 500 CPR- VAL 12 MESES	GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
48	DOMPERIDONA 10 MG C/ 30 CPR	CX	10	R$ 8,00	R$ 80,00	143810265	GENERICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	CIMED - CIMED INDUSTRIA S.A
49	ENALAPRIL 5 MG C/ 500 CPR	CX	12	R$ 40,00	R$ 480,00	105710096	SIMILAR - NACIONAL - CX 500 CPR - VAL 12 MESES	BELFAR - BELFAR LTDA
50	ESOMEPRAZOL 20 MG C/28 CPR	CX	10	R$ 40,00	R$ 400,00	102351182	GENERICO - NACIONAL - CX 28 CPR- - VAL 12 MESES	EMS - EMS S/A
51	ESPIRAMICINA 1,5 MUI C/ 16 CPR	CX	5	R$ 100,00	R$ 500,00	183260363	NOVO - IMPORTADO - CX 16 CPR - VAL 12 MESES	SANOFI - SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.
52	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 CPR	CX	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00	102350632	GENERICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	EMS - EMS S/A
53	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/30 CPR	CX	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	154230266	GENERICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
54	FENOTEROL 5MG /ML 20 ML	FRASCO	60	R$ 4,00	R$ 240,00	125680124	GENERICO - NACIONAL - CX 200 FRA - VAL 12 MESES	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520613000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

55	FLANCOX 400 MG C/ 20 CPR	CX	12	R$ 57,00	R$ 684,00	101180146	NOVO-NACIONAL-CX 20 CPR - VAL 12 MESES	APSEN - APSEN FARMACEUTICA S/A
56	GLICAZIDA 30 MG C/ 30 CPR	CX	50	R$ 12,00	R$ 600,00	105250019	SIMILAR -NACIONAL- CX 30 CPR- 12 MESES	TORRENT- TORRENT DOBRASIL LTDA
57	GLICAZIDA 60MG C/30 CPR	CX	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00	141070132	GENERICO-NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	PHARLAB - PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
58	GLICLAZIDA 60 MG C/ 500 CPR	CX	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00	102351260	GENERICO-NACIONAL - CX 500 CPR - VAL 12 MESES	EMS - EMS S/A
59	HIDROCLOTIAZIDA 50 MG C/1000 CPR	CX	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00	125680167	GENERICO - NACIONAL - CX 1000 CPR - VAL 12 MESES	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
60	HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/30 CPR	CX	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00	102351269	GENERICO-NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	EMS - EMS S/A
61	IVERMECTINA 6 MG C/ 04 CPR	CX	50	R$ 6,00	R$ 300,00	103920167	GENERICO - NACIONAL- CX 04 CPR - VAL 12 MESES	VITAMEDIC - VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
62	LEVOTIROXINA 12,5 MCG C/30 CPR	CX	20	R$ 5,00	R$ 100,00	183260353	NOVO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	SANOFI - SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.
63	MIOSAN CAF 10 MG + 60 MG C/15	CX	20	R$ 33,00	R$ 660,00	101180611	NOVO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	APSEN - APSEN FARMACEUTICA S/A
64	NIFEDIPINO 10 MG C/ 500 CPR	CX	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00	155840169	SIMILAR -NACIONAL- CX 480 CPR VAL 12 MESES	BRAINFARMA -BRAINFARMA INDÚSTRIAQUÍMICA EFARMACÊUTICA S.A
65	NIMODIPINO 3O MG C/30 CPR	CX	30	R$ 8,00	R$ 240,00	103920104	SIMILAR -NACIONAL- CX 30 CPR- VAL 12 MESES	VITAMEDIC - VITAMEDICIND FARMACEUTICALTDA
66	NORETISTERONA 0,35 MG C /35 CPR	CX	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	109740101	SIMILAR -NACIONAL- CX 35 CPR- VAL 12 MESES	BIOLAB - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
67	NORFLOXACINA 400 MG C/ 14 CPR	CX	50	R$ 8,00	R$ 400,00	105350164	GENERICO - NACIONAL - CX 14 CPR VAL 12 MESES	GLOBO - LABORATÓRIO GLOBO AS
68	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRASCO	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00	80451960191	PROD.P/ SAUDE- NACIONAL - CX 01 FRS - VAL 12 MESES	NUTRIEX - NUTRIEX IMPO E EXP DE PROD NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA
69	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	50	R$ 6,00	R$ 300,00	80086720049	PROD.P/ SAUDE- NACIONAL - CX 50 FRS - VAL 12 MESES	INGA- INGÁ - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
70	PASTA D´ AGUA 80 G	BISNAGA	50	R$ 10,00	R$ 500,00	RDC 107/2016	ESPECIFICO - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	NATULAB - NATULAB LABORATORIO S.A
71	PIRIMETAMINA 25MG C/ 30 CPR (TA EM FALTA, VENDO O VALOR	CX	20	R$ 4,00	R$ 80,00	103900148	NOVO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	FQM - FARMOQUÍMICA S/A
72	RIVAROXABANA 15 MG C/ 30 CPR	CX	10	R$ 40,00	R$ 400,00	141070638	GENERICO - NACIONAL - CX 30 CPR VAL 12 MESES	PHARLAB - PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
73	RIVAROXABANA 20 MG C/ 30 CPR	CX	10	R$ 40,00	R$ 400,00	141070638	GENERICO - NACIONAL - CX 30 CPR VAL 12 MESES	PHARLAB - PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
74	SALBUTAMOL 100 MCG /JATO 200 DOSES	FRASCO	40	R$ 17,76	R$ 710,40	103700096	SIMILAR - NACIONAL - CX -01 FRS - VAL 12 MESES	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
75	SIMETICONA 40 MG C/ 400 CPR	CX	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	RDC 107/2016	GENERICO - NACIONAL - CX 400 CPR - VAL 12 MESES	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
76	SINVASTATINA 10MG C/ 100 CPR	CX	10	R$ 12,00	R$ 120,00	101460061	SIMILAR - NACIONAL - CX 100 UND - VAL 12 MESES	BALDACCI - LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA
77	VITAMINA D3 2000UI C/30 CAPSULAS	CX	12	R$ 40,00	R$ 480,00	RDC 240/2018	ESPECIFICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	ALTHAIA - Althaia S.A Indústria Farmacêutica

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

78	CARBONATO DE LITIO 450 MG C / 500 CPR	CX	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00	100430518	NOVO - NACIONAL - CX 90 CPR - VAL 12 MESES	EUROFARMA - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
79	DIAZEPAM 10 MG C /1000 CPR	CX	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	101860019	SIMILAR - NACIONAL - CX 1000 CPR- VAL 12 MESES	SANTISA - SANTISA LAB FARMACÊUTICOS/A
80	DOLOSAL 50 MG /ML C/50 AMPOLA	CX	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00	102980034	SIMILAR - NACIONAL- CX 50 AMP. VAL 12 MESES	CRISTÁLIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
81	DONEPEZILA 10 MG C/30 CPR	CX	20	R$ 40,00	R$ 800,00	154230292	GENERICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
82	FENTANIL 50 MG /ML MCG /ML IV C/ 100 AMPOLA	CX	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00	104970264	SIMILAR - NACIONAL - CX 50 AMP - VAL 12 MESES	UNIAO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
83	ISOTRETINOINA 20 MG C/ 30 CPR	CX	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00	104971446	SIMILAR - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	UNIAO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
84	MELLERIL 100 MG C/ 20 CPR	CX	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00	109170138	NOVO - NACIONAL - CX 20 CPR - VAL 12 MESES	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
85	MELLERIL 25 MG C/ 20 CPR	CX	30	R$ 27,00	R$ 810,00	109170138	NOVO - NACIONAL - CX 20 CPR - VAL 12 MESES	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
86	MELLERIL 50 MG C/ 20 CPR	CX	80	R$ 32,00	R$ 2.560,00	109170138	NOVO - NACIONAL - CX 20 CPR - VAL 12 MESES	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
87	MIDAZOLAM 15 MG C/30 CPR	CX	10	R$ 50,00	R$ 500,00	183260067	GENERICO - NACIONAL - CX 30 CPR - VAL 12 MESES	SANOFI - SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.
88	MIDAZOLAM 5MG /ML C/ 50 AMP.3ML	CX	2	R$ 250,00	R$ 500,00	104971222	GENERICO - NACIONAL - CX 50 AMP - VAL 12 MESES	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
89	NEULEPTIL (PERICIAZINA) 10 MG C/ 20 CPR	CX	10	R$ 15,04	R$ 150,40	115240023	NOVO-NACIONAL-CX 20 CPR - VAL 12 MESES	BLANVER - BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
90	NEULEPTIL (PERICIAZINA) GTS 40 MG 1 % 20 ML	FRASCO	60	R$ 16,00	R$ 960,00	115240023	NOVO-NACIONAL-CX 01 FRS-VAL 12 MESES	BLANVER - BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
91	NEULEPTIL (PERICIAZINA) GTS 40 MG 4 % 20 ML	FRASCO	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00	115240023	NOVO-NACIONAL-CX 01 FRS-VAL 12 MESES	BLANVER - BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
92	TIOPENTAX 1 G PÓ AMPOLA	AMPOLA	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	102980094	SIMILAR - NACIONAL - CX 25 FRA - VAL 12 MESES	CRISTALIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
93	TRAMADOL 100 MG /2ML C/50 AMPOLA 2ML	CX	5	R$ 150,00	R$ 750,00	104971313	GENERICO-NACIONAL- CX 50 AMP VAL 12 MESES	UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICAFARMACÊUTICANACIONAL S/A

VALOR TOTAL: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	ANVISA	MODELO, PROCEDENCIA E VALIDADE/GARANTIA	MARCA E FABRICANTE
1	POLIPROPILENO C/24 UND	CX	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00	10378330017	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 24 UND -VAL 12 MESES	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM PARA SUTURA	UNID	5	R$ 60,00	R$ 300,00	10304850055	PROD. P/ SAUDE- NACIONAL - ODONTO- CX 01 UND - VAL INDETER	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
3	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM PARA SUTURA	UNID	5	R$ 78,32	R$ 391,60	10304850055	PROD. P/ SAUDE- NACIONAL - ODONTO- CX 01 UND - VAL INDETER	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
4	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X PARA 38 LITROS	GALAO	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00	ISENTO	PROD. PARA SAUDE -NACIONAL CX 01 UND- VAL 12 MESES	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

5	SONDA FOLLEY 3 V COM BALAO N° 12	UNID	40	R$ 7,50	R$ 300,00	10369460176	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 10 UND - VAL 12 MESES	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD
6	SONDA FOLLEY 3 V COM BALAO N° 14	UNID	40	R$ 7,50	R$ 300,00	10369460176	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 10 UND - VAL 12 MESES	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD
7	SONDA FOLLEY 3 V COM BALAO N° 16	UNID	40	R$ 7,50	R$ 300,00	10369460176	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 10 UND - VAL 12 MESES	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD
8	SONDA FOLLEY 3 V COM BALAO N° 18	UNID	40	R$ 7,50	R$ 300,00	10369460176	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 10 UND - VAL 12 MESES	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD
9	SONDA FOLLEY 3 V COM BALAO N° 20	UNID	40	R$ 7,50	R$ 300,00	10369460176	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 10 UND - VAL 12 MESES	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD
10	SONDA NOSAGASTRICA CURTA N°04	UNID	40	R$ 1,10	R$ 44,00	80163570003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
11	SONDA NOSAGASTRICA CURTA N°06	UNID	40	R$ 1,15	R$ 46,00	80163570003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
12	SONDA NOSAGASTRICA CURTA N°08	UNID	30	R$ 1,23	R$ 36,90	80163570003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
13	SONDA NOSAGASTRICA LONGO N° 06	UNID	30	R$ 1,58	R$ 47,40	80163570003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
14	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°04	UNID	50	R$ 1,17	R$ 58,50	80163570005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
15	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°06	UNID	30	R$ 1,22	R$ 36,60	80163570005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
16	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N°08	UNID	50	R$ 1,26	R$ 63,00	80163570005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
17	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 10	UNID	50	R$ 1,30	R$ 65,00	80163570005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
18	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 12	UNID	40	R$ 1,39	R$ 55,60	80163570005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
19	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 14	UNID	50	R$ 1,44	R$ 72,00	80163570005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
20	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 16	UNID	60	R$ 1,50	R$ 90,00	80163570005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
21	SONDA URETRAL N °06	UNID	150	R$ 1,15	R$ 172,50	80163570001	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
22	SONDA URETRAL N °16	UNID	750	R$ 1,50	R$ 1.125,00	80163570001	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
23	TALA ARAMADA EM E.V.A DE IMOBILIZAÇAO TAM.GG	UNID	7	R$ 57,20	R$ 400,40	ISENTO	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - EMB INDIVID - VAL INDETERM	VIDA RESGATE - VIDA RESGATE COM. DE PROD. P/ APH LTDA
24	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UNID	10	R$ 49,28	R$ 492,80	10304850053	PROD. P/ SAUDE- NACIONAL - ODONTO- CX 01 UND - VAL INDETER	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
25	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UNID	10	R$ 54,56	R$ 545,60	81563630009	PROD. PARA SAUDE - ODONTO - IMPORTADO - CX 01 UND-VAL INDETERM	6B INVENT - B. A. K. INDUSTRY
26	TESTE RAPIDO ANTIGENOS COVID- 19 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00	80954880145	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 25 UND - VAL 12 MESES	ECO DIAGNOSTICA - Eco Diagnostica Ltda
27	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNID	100	R$ 1,84	R$ 184,00	10369460169	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 50 UND - VAL 12 MESES	SOLIDOR - BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT.LTD.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

28	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA C/ 100 UND	CX	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00	80175349005	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 100 UND -VAL 12 MESES	ANADONA - ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
29	TUBO A VACUO TAMPA AZUL 5ML C/100 UND	PACOTE	70	R$ 130,00	R$ 9.100,00	10369460228	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UND-VAL 12 MESES	LABOR IMPORT - SHANDONG AOSAITE MEDICAL DEVICES CO., LTD.
30	TUBO A VACUO TAMPA CINZA 5ML C/100 UND	PACOTE	80	R$ 94,00	R$ 7.520,00	10369460228	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UND-VAL 12 MESES	LABOR IMPORT - SHANDONG AOSAITE MEDICAL DEVICES CO., LTD.
31	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO N°3,5	UNID	2	R$ 8,45	R$ 16,90	10296900101	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 20 UND-VAL 12 MESES	VITALGOLD- HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES CO., LTD
32	AGULHA BD ULTRA FINE 4 MM (5/32) X 0,23 MM (32G) C/100 UND	CX	37	R$ 32,00	R$ 1.184,00	80495519033	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UND-VAL 12 MESES	MEDIX - SteriLance Medical (SuZhou) Inc.
33	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	LITRO	9	R$ 36,00	R$ 324,00	RDC Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999	SANEANTE-NACIONAL- CX 12 FRS-VAL 12 MESES	RIOQUIMICA-RIOQUIMICA S.A.
34	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2.0 POLIÉSTER COM AGULHA CORTANTE CX COM 24 UNDS	CX	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00	10378330011	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 24 UND VAL INDETER	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
35	ATADURA DE CREPON 10CM X1 2M 9 FIOS C/12 UND	PACOTE	450	R$ 9,00	R$ 4.050,00	80230530003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 12 UNS -VAL 12 MESES	M.D.A. - M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
36	ATADURA DE CREPON 15CM X1,2M 9 FIOS C/12 UND	PACOTE	450	R$ 12,00	R$ 5.400,00	80230530003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 12 UNS -VAL 12 MESES	M.D.A. - M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
37	ATADURA DE CREPON 20 CM X1,2M 9 FIOS C/12 UND	PACOTE	450	R$ 17,00	R$ 7.650,00	80230530003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 12 UNS -VAL 12 MESES	M.D.A. - M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
38	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	15	R$ 5,31	R$ 79,65	80205290003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 20 UNS -VAL 12 MESES	ORTOFEN-ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
39	ATADURA GESSADA 15CM X3M	UNID	15	R$ 7,89	R$ 118,35	80205290003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 20 UNS -VAL 12 MESES	ORTOFEN-ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
40	ATADURA GESSADA 20CM X4 M	UNID	15	R$ 14,00	R$ 210,00	80205290003	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 20 UNS -VAL 12 MESES	ORTOFEN-ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
41	BOBINA ESTERIL/GRAU CIRURGICO 40 CM X 100 MT	ROLO	3	R$ 366,96	R$ 1.100,88	10440540002	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - EMB INDIVID - VAL INDETER	MEDGAUZE-MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
42	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM C/10 UND	CX	37	R$ 12,00	R$ 444,00	80163570013	PROD. PARA SAUDE NACIONAL - PCT 10 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA-MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
43	BOLSA TERMICA GEL QUENTE E FRIO 500G	UNID	7	R$ 30,00	R$ 210,00	80122200003	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	RMC - RMC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
44	CADEIRA DE AÇO SIMPLES E HOSPITALAR	UNID	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00	ISENTO	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES ESMATLTADA - NACIONAL - GARANTIA 12 MESES	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA
45	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL ADULTA	UNID	1	R$ 760,00	R$ 760,00	80917280001	CADEIRA DE RODAS 101 - NACIONAL - GARANTIA 12 MESES	CDS - c.d.s. artefatos de plasticos e metalicos ltda-EP
46	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL INFANTIL	UNID	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	80917280001	CADEIRA DE RODAS RECREIO - NACIONAL - GARANTIA 12 MESES	CDS - c.d.s. artefatos de plasticos e metalicos ltda-EP
47	CAMA MACA HOSPITALAR PADIOLA CLINICA COM RODIZIOS	UNID	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00	ISENTO	CARRO MACA PADIOLA ESMALTADO COM GRADES - NACIONAL - GARANTIA 12 MESES	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA
48	CANETA PARA BISTURI (VALOR ALTO:)	UNID	11	R$ 600,00	R$ 6.600,00	ISENTO	CPB-100 - NACIONAL - CX 01 UND - GARANTIA 12 MESES	EMAI - Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
49	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULO INFANTIL	UNID	75	R$ 1,94	R$ 145,50	80163570002	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
50	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 04	UNID	75	R$ 1,10	R$ 82,50	80163570002	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

51	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°10	UNID	75	R$ 1,30	R$ 97,50	80163570002	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
52	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 12	UNID	75	R$ 1,74	R$ 130,50	80163570002	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
53	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UNID	75	R$ 1,23	R$ 92,25	80163570002	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
54	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº08	UNID	75	R$ 1,23	R$ 92,25	80163570002	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND - VAL 12 MESES	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DESC LTDA
55	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNID	9	R$ 39,60	R$ 356,40	ISENTO	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - EMB INDIVID - VAL INDETERM	VIDA RESGATE - VIDA RESGATE COM. DE PROD. P/ APH LTDA
56	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNID	9	R$ 39,60	R$ 356,40	ISENTO	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - EMB INDIVID - VAL INDETERM	VIDA RESGATE - VIDA RESGATE COM. DE PROD. P/ APH LTDA
57	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNID	9	R$ 39,60	R$ 356,40	ISENTO	PROD. P/ SAUDE - NACIONAL - EMB INDIVID - VAL INDETERM	VIDA RESGATE - VIDA RESGATE COM. DE PROD. P/ APH LTDA
58	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UNID	7	R$ 315,00	R$ 2.205,00	80622210001	COLCHAO CX OVO AGUA RESIDENCIAL 1,90M X 90CM , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES	BIOFLORENCE - Bioflorence Implementos Ortopedicos Ltda
59	COLCHÃO DE CAIXA DE OVO INFLAVEL 1,90 X 0,90	UNID	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00	80622210001	COLCHAO CAIXA DE OVO DE INFLAVEL 1,90M X 90CM , NACIONAL , GARANTIA 12 MESES	BIOFLORENCE - Bioflorence Implementos Ortopedicos Ltda
60	COLCHÃO P/ MACA	UNID	9	R$ 600,00	R$ 5.400,00	ISENTO	COLCHÃO HOSPITALAR D28 , NACIONAL, EMB INDIVID,GARANTIA 12 MESES	COROFLEX - COLCHOES COROFLEX LTDA
61	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 C/11 FIOS C/500 UND	UNID	450	R$ 21,07	R$ 9.481,50	82373639001	PROD. P/ SAUDE- NACIONAL - PCT 500 UND - VAL 12 MESES	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62	COMPRESSA DE GAZE 7, 5X 7,5 C/ 9 FIOS C/500 UND	UNID	1,05	R$ 21,00	R$ 22,05	82373639001	PROD. P/ SAUDE- NACIONAL - PCT 500 UND - VAL 12 MESES	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO CURVA C/3 LAMINAS N° 1,2,3	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00	80070210014	Kit Laringoscópio com Cabo Tipo C + 3 Lâminas Macintosh, IMPORTADO, GARANTIA 12 MESES	MD - MEDICAL DEVICES PVT LTD. - PAQUISTÃO
64	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO RETO C/3 LAMINAS N° 1,2,3	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00	80070210014	Kit Laringoscópio com Cabo Tipo C + 3 Lâminas Miller, IMPORTADO, GARANTIA 12 MESES	MD - MEDICAL DEVICES PVT LTD. - PAQUISTÃO
65	CUBA PARA ASSEPSIA 08 X 04 CM	UNID	6	R$ 25,00	R$ 150,00	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
66	CUBA PARA ASSEPSIA 10 X 05 CM	UNID	6	R$ 32,99	R$ 197,94	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
67	CUBA RIM 26 X 12 CM CAP. 700 ML INOX	UNID	6	R$ 77,00	R$ 462,00	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
68	ESCADA 2 DEGRAUS HOSPITALAR PISO ANTIDERRAPANTE	UNID	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00	ISENTO	Escada com 02 degraus esmaltada com fita anti-derrapante ,NACIONAL, GARANTIA 12 MESES	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA
69	ETER ALCOOLIZADO 1000 ML	UNID	4	R$ 67,63	R$ 270,52	RDC Nº 107/ 2016	SANEANTE-NACIONAL- CX 12 LTS -VAL 12 MESES	VIC PHARMA-VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
70	FILME PARA RAIO X 18 X 24 C/100 UND	CX	1	R$ 350,00	R$ 350,00	10289060009	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 100 UND -VAL INDETER	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
71	FILME PARA RAIO X 24 X 30 C/100 UND	CX	1	R$ 590,00	R$ 590,00	10289060009	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 100 UND -VAL INDETER	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
72	FILME PARA RAIO X 30 X 40 C/100 UND	CX	1	R$ 999,00	R$ 999,00	10289060009	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 100 UND -VAL INDETER	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
73	FILME PARA RAIO X 35 X 35 C/100 UND	CX	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	10289060009	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 100 UND -VAL INDETER	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

74	FILME PARA RAIO X 35 X 43 C/100 UND	CX	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	10289060009	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 100 UND -VAL INDETER	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
75	FILME PARA ULTRASSOM UPP -110 HG 110MM X18 M	UNID OU CX	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL INDETER	SONY-SONY CORPORATION
76	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS - X PARA 38 LITROS	LITRO	3	R$ 908,16	R$ 2.724,48	ISENTO	PROD. PARA SAUDE -NACIONAL CX 01 UND- VAL 12 MESES	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
77	FORMOL LIQUIDO 37% 1 LITRO	FRASCO	3	R$ 42,24	R$ 126,72	RDC Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 12 UND-VAL 12 MESES	DINAMICA-QUIMICA CONTEMPORANEA LTDA
78	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UNID	3	R$ 236,72	R$ 710,16	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - EMB INDIVID - VAL INDETER	VIDA RESGATE - VIDA RESGATE COM. DE PROD. P/ APH LTDA
79	KIT BRAÇADEIRA CARDIOCLIP COM PERA PARA ECG ELETROCARDIOGRAFO BIONET	UNID	5	R$ 664,80	R$ 3.324,00	ISENTO	Kit eletrodos de Membros Bionet Adulto Tipo Clip c/4 und - IMPORTADO - CX 04 UND - GARANTIA 12 MESES	BIONET - BIONET (SHINSEGAE) CO., LTD
80	KIT VENTURI MÁSCARA DE OXIGENIO ADULTO TUBO 6 DILUIDORES	UNID	30	R$ 17,60	R$ 528,00	10296900148	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 01 KIT - VAL 12 MESES	ADVANTIVE - HANGZHOU SHANYOU MEDICAL EQUIPAMENT CO., LTDA
81	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLINICO	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	80070210015	Lanterna Clínica LED Radiantlite II Metal Prata, IMPORTADO, CX 01 UND, GARANTIA 12 MESES	MD - CHIN KOU MEDICAL INSTRUMENT CO. LTD.
82	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA 500 ML	UNID	3	R$ 128,48	R$ 385,44	10287910054	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL CX 12 LTS -VAL 12 MESES	NEWPROV - NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
83	LUVA DOMESTICA FORRADA TAMANHO GRANDE	PARES	22	R$ 30,00	R$ 660,00	ISENTO	Luva Top Forrada Amarela G CA 40044 - NACIONAL - PCT 01 PAR - VAL INDETERM	SANRO - FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICO NAO ESTERIL C/100 UND, TAMANHO P	CX	10	R$ 40,00	R$ 400,00	80495510022	PROD. PARA SAUDE- IMPORTADO - CX 100 UND - VAL 12 MESES	MEDIX - TOP GLOVE SDN BHD
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICO NAO ESTERIL C/100 UND, TAMANHO M	CX	10	R$ 40,00	R$ 400,00	80495510022	PROD. PARA SAUDE- IMPORTADO - CX 100 UND - VAL 12 MESES	MEDIX - TOP GLOVE SDN BHD
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICO NAO ESTERIL C/100 UND, TAMANHO G	CX	10	R$ 40,00	R$ 400,00	80495510022	PROD. PARA SAUDE- IMPORTADO - CX 100 UND - VAL 12 MESES	MEDIX - TOP GLOVE SDN BHD
87	MACA GINECOLOGICA PARA EXAME ESTRUTURA TUBULAR	UNID	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	ISENTO	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA - NACIONAL - GARANTIA 12 MESES	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA
88	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULAVEL- SUPORTA 250 QUILOS	UNID	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	ISENTO	DIVA SIMPLES ESMALTADO - NACIONAL - GARANTIA 12 MESES	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA
89	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UND	CX	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00	81175930004	PROD.P/ SAUDE- IMPORTADO CX 50 UND - VAL 12 MESES	FARMATEX-TYCOON MEDICAL INDUSTRY S/A
90	MASCARA VENTURI PEDIATRICA- MD	UNID	30	R$ 17,00	R$ 510,00	10296900148	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 01 KIT - VAL 12 MESES	ADVANTIVE - HANGZHOU SHANYOU MEDICAL EQUIPAMENT CO., LTDA
91	MESA HOSPITALAR DE INOX	UNID	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	ISENTO	MESA AUXILIAR SEM GAVETA - NACIONAL - GARANTIA 12 MESES	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA
92	PAPAGAIO INOX CAP. 1 LITRO	UNID	3	R$ 179,47	R$ 538,41	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND-VAL INDETERM	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
93	PAPEL PARA ECG 216 MM X 30 M	ROLO	15	R$ 67,00	R$ 1.005,00	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	TECNOPRINT - TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA
94	PAPEL PARA ECG 48MM X 20 METRO	ROLO	15	R$ 6,96	R$ 104,40	ISENTO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL 12 MESES	PROMEDIX - Promedix Produtos Medicos e Hospitalares Ltda
95	PAPEL TOALHA 20 X 22 CM C/ 2 ROLOS	PACOTE	288	R$ 7,00	R$ 2.016,00	ISENTO	TOALHAS DE PAPEL C/02 ROLOS - NACIONAL - PCT 02 RL - VAL INDETERM	SORELLA - CIA CANOINHAS DE PAPEL
96	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM PARA USO GERAL	UNID	10	R$ 29,00	R$ 290,00	10304850059	PROD. P/ SAUDE NACIONAL- CX 01 UND-VAL INDETERM	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

97	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 16 CM COM SERRILHA USO GERAL	UNID	10	R$ 31,00	R$ 310,00	10304850059	PROD. P/ SAUDE NACIONAL- CX 01 UND-VAL INDETERM	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
98	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNID	10	R$ 42,00	R$ 420,00	10304850070	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO CX 01 UND-VAL INDETERM	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO
99	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNID	10	R$ 42,00	R$ 420,00	10304850070	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO CX 01 UND-VAL INDETERM	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO
VALOR TOTAL DO LOTE								
R$ 160.000,00				**cento e sessenta mil reais**				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **31 de dezembro de 2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco)** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da secretaria requisitante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente da secretaria requisitante quanto à vantajosidade da prorrogação da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.2. Os bens deverão ter validade mínima de **12 meses**, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.

4.3. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

4.4. Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.5. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.

4.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

4.7. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.9. A contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela secretaria requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na propostacomercial e no Contrato.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrerem até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimentodas exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-seà empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ,

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025,

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pela secretaria requisitante, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

9.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

9.1.10. Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execuçãodeste Contrato.

9.1.13. Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomatização vigente.

9.1.14. Cumprir o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.1.15. Garantir que os produtos tenham validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

9.2. Constitui obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadasà Contratada.

9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execuçãodo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, oa=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A **sanção de multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato oudo instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento),não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciáriaregularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a secretaria requisitante.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da administração direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimentoda comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizadacom abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. No âmbito da Administração Pública, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo autoridade competente.

II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) autoridade competente.

III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) autoridade competente.

10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções,

considerará: I – a natureza e a gravidade da infração

cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a administração pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando setratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração deresponsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administraçãomunicipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de novainfração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil coom agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Órgão...: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0101.2031 Manutenção Administrativa do FMS 3.3.90.30.00 600 999 Material de Consumo FONTE DE RECURSO 500,600,621

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovaçãoda Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custosadicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de planejamento e administração.

a) Gestor(a) do Contrato: Francisco das Chagas Vieira Amorim

b) Fiscal de Contrato: Ariana Gonçalves de Sousa Fialho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus adtimentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua a eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buriti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí-PI, 12 de setembro de 2025.

Secretario de Saúde
ANUENTE
CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.894.963/0001-74